



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Documento de sessão

4.2.2014

B7-0163/2014

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Vice-Presidente da Comissão /
Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de
Segurança

nos termos do artigo 110.º, n.º 2, do Regimento

sobre a situação na Ucrânia
(2014/2547(RSP))

**Charles Tannock, Ryszard Czarnecki, Pawel Robert Kowal, Ryszard
Antoni Legutko, Marek Henryk Migalski, Tomasz Piotr Poręba, Adam
Bielan**
em nome do Grupo ECR

RE\1018047PT.doc

PE527.363v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

B7-0163/2014

**Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Ucrânia
(2014/2547(RSP))**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a suas resoluções, de 23 de outubro de 2013, sobre a Política Europeia de Vizinhança: rumo a uma parceira reforçada – Posição do Parlamento Europeu sobre os relatórios de 2012¹, de 14 de dezembro de 2011, sobre a revisão da Política Europeia de Vizinhança², e de 7 de abril de 2011, sobre a revisão da Política Europeia de Vizinhança – Dimensão Oriental³,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a Ucrânia, de 10 de dezembro 2012,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Ucrânia, em particular sua Resolução, de 12 de dezembro de 2013, sobre os resultados da Cimeira de Viena e o futuro da Parceria Oriental, em particular no que respeita à Ucrânia⁴,
 - Tendo em conta a conclusão das negociações entre a UE e a Ucrânia sobre o Acordo de Associação, incluindo as negociações sobre uma zona de comércio livre abrangente e aprofundado (ZCLAA), e a rubrica deste Acordo,
 - Tendo em conta a decisão do Governo ucraniano de suspender o processo de preparação da assinatura do Acordo de Associação com a UE,
 - Tendo em conta o agravamento da situação na Ucrânia na sequência da decisão das autoridades ucranianas de não assinar o Acordo de Associação durante a Cimeira de Viena de 28 e 29 de novembro de 2013, que desencadeou importantes manifestações populares de apoio à escolha europeia da Ucrânia na praça Euromaidan, em Kiev, e em várias cidades de toda a Ucrânia,
 - Tendo em conta a atual situação económica e política da Ucrânia,
 - Tendo em conta o artigo 110.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que as manifestações em Kiev, iniciadas em novembro de 2013 em protesto contra a decisão do Governo de não assinar o Acordo de Associação com a UE, se transformaram num movimento geral contra as autoridades após o ataque brutal da polícia de choque contra os manifestantes;
- B. Considerando que apesar de a segurança pública incumbir às autoridades ucranianas, o número de mortos e de feridos continua a aumentar;

¹ Textos Aprovados, P7_TA(2013)0446.

² Textos aprovados, P7_TA(2011)0576.

³ JO C 296 E de 2.10.2012, p. 105.

⁴ Textos aprovados, P7_TA(2013)0595.

- C. Considerando que pelo menos 234 pessoas foram detidas desde o início dos protestos, 140 das quais foram, de acordo com o Gabinete do Procurador-Geral, colocadas em prisão preventiva;
 - D. Considerando o número crescente de pessoas desaparecidas, como ilustrado pelo caso do proeminente líder do movimento "Automaïdan", Dimitri Bulatov, que estava desaparecido desde 22 de janeiro de 2014 e acabou por ser encontrado gravemente ferido;
 - E. Considerando a agitação relatada em muitas outras cidades na Ucrânia, com os manifestantes a assumir o controlo dos centros da administração local;
 - F. Considerando que há sinais de que o governo da Ucrânia se prepara para decretar o estado de emergência;
 - G. Considerando o número sem precedentes de ucranianos reunidos há longas semanas na praça Euromaidan para demonstrar o seu apoio à liberdade e democracia;
 - H. Considerando que a oposição ucraniana apelou aos líderes ocidentais para que apoiem e ajudem os manifestantes;
 - I. Considerando que o Presidente Ianukovich aceitou a demissão do primeiro-ministro Mikola Azarov;
 - J. Considerando que, em 31 de janeiro de 2014, o Presidente da Ucrânia assinou a lei adotada pelo parlamento ucraniano (Verkhovna Rada) em 28 de janeiro, que revoga a lei 3879, de 16 de Janeiro de 2014, que impôs restrições à liberdade;
 - K. Considerando que o Parlamento ucraniano adotou a lei para amnistiar os manifestantes, conhecida pela oposição e pelos especialistas por "lei sobre a tomada de reféns pelo Estado", em vez da versão de compromisso da lei da amnistia que tinha sido objeto de acordo;
1. Manifesta a sua total solidariedade para com o povo da Ucrânia e condena a repressão violenta contra manifestantes pacíficos, jornalistas, ativistas de ONG, estudantes e até membros do clero;
 2. Manifesta a sua solidariedade para com os familiares das vítimas dos confrontos, da repressão e dos raptos;
 3. Chama a atenção das autoridades para o facto de qualquer nova escalada de violência poder redundar em sérias consequências políticas; exorta o Conselho, em caso de mais provocações, a impor sanções financeiras e de viagem aos membros do governo responsáveis pelo agravamento da situação, pela violação dos Direitos Humanos e pela inobservância do Estado de Direito; chama atenção para a resposta imediata da Embaixada dos EUA em Kiev, que revogou os vistos de vários funcionários associados à violência, após as mortes ocorridas em 22 de janeiro de 2014;
 4. Insta as autoridades ucranianas a encetarem conversações com os manifestantes para

evitar uma escalada de violência e a desestabilização do país, e urge os partidos políticos a assegurar a condução de um debate parlamentar ordeiro, calmo e ponderado sobre a situação económica e política e as perspectivas de uma futura integração na UE; recorda que, em qualquer democracia, podem ser convocadas novas eleições por insistência popular, particularmente quando é necessário novo acordo popular relativamente a grandes mudanças geopolíticas;

5. Congratula-se com a decisão tomada pelo Parlamento ucraniano de revogar a repressiva lei antiprotestos de 16 de janeiro de 2014;
6. Toma nota das negociações em curso entre as autoridades e os líderes da oposição e espera que estas resultem numa solução pacífica, democrática e política para a crise; apela a ambas as partes para que prossigam as negociações e respeitem a opinião e os interesses do povo;
7. Exorta as autoridades a libertarem de imediato todos os presos políticos, inclusive Julia Timoshenko, ativistas da sociedade civil, jornalistas, membros do clero, bem como os manifestantes detidos em Kiev e outras cidades
8. Insta as autoridades a tomarem todas as medidas necessárias para pôr cobro ao ambiente de intimidação e a restabelecerem a responsabilização para todos os atos oficiais mediante a restauração do Estado de Direito;
9. Apoia plenamente as aspirações europeias da Ucrânia e reitera a sua disponibilidade para assinar o Acordo de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado (ACLAA), logo que seja encontrada uma solução política entre o governo e a oposição;
10. Exorta as instituições da UE e os Estados-Membros a empenharem-se numa ampla abertura à sociedade ucraniana, em especial através de um rápido acordo sobre um regime gratuito de isenção de vistos, do reforço da cooperação no domínio da investigação, do alargamento dos intercâmbios de jovens e do aumento do número de bolsas de estudo; considera que devem ser envidados mais esforços no sentido de incluir plenamente a Ucrânia no mercado interno da energia da UE;
11. Salaria os apelos da oposição aos líderes e políticos da UE para que apoiem as aspirações do povo ucraniano por todos os meios ao seu dispor, designadamente a pressão diplomática sobre as autoridades, as medidas contra funcionários do governo responsáveis por violações de Direitos Humanos, a análise do papel desempenhado por alguns dos principais oligarcas no financiamento do partido do governo, bem como através de visitas pessoais à praça Euromaidan, a fim de mostrar solidariedade para com os manifestantes e enviar um sinal político forte às autoridades;
12. Continua preocupado com a interferência da Rússia nos assuntos internos da Ucrânia e exorta a Rússia a abster-se de pressionar as autoridades para agirem contra a vontade do povo ucraniano;
13. Sublinha a necessidade de a UE apoiar o envolvimento de instituições financeiras internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, tendo em vista a concessão de uma ajuda financeira

ao país que lhe permita realizar reformas ligadas à assinatura do Acordo de Associação;

14. Apoia uma maior participação da sociedade civil nos processos de reforma a nível nacional; encoraja a cooperação interparlamentar reforçada com a Assembleia Parlamentar Euronest; acolhe favoravelmente a participação da Conferência dos Órgãos do Poder Local e Regional da Parceria Oriental;
15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos Estados-Membros, ao Presidente da Ucrânia, aos Governos e Parlamentos dos países da Parceria Oriental e da Federação da Rússia, à Assembleia Parlamentar Euronest e às Assembleias Parlamentares do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa.